



PROJETOS & ENGENHARIA LTDA.

empresa, já teria redigido e conferido toda documentação e deixado claro para o mesmo que a empresa estava habilitada. Como pode, depois da saída do mesmo que ocorreu a inabilitação da empresa?

Não só a boa-fé conduz a este raciocínio, mas, outrossim, o próprio princípio da “busca da proposta mais vantajosa à Administração” (ART. 3º, caput e seu § 1º, I, da lei n. 8.666/93), tendo-se em vista que ao se retirar de uma empresa o sujeito de direitos de um certame, como consequência obvia haverá a diminuição da competitividade e, destarte, de um valor mais em conta ao tesouro do Governo FEDERAL.

Diante do exposto, requer a Recorrente:

- A) Reconhecimento deste recurso administrativo, pois tempestivo e oportuno;
- B) Habilitação da EF Projetos e Engenharia Ltda., de modo a que participe da fase de apresentação de proposta comercial;
- C) Suspensão do certame sob auspício do art. 109, § 2º, ate que ocorra a decisão recursal.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Teófilo Otoni, 10 de outubro de 2013.

E.F. PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.

IGOR ALVES FAGUNDES

CREA 113.917/D